



# Município de Capanema - PR

## Setor de Licitações

---

### EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 04/2016 MODALIDADE: MAIOR OFERTA DE EMPREGOS

O Município de Capanema PR, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo aprezados, a Comissão Permanente de Licitações, designada pelas Portarias nº. 6251/2015 e 6.417/2016, se reunirá com a finalidade de receber a documentação e propostas para “EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEIS (TERRENOS) PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESAS, descritos no anexo V deste Edital.

**DATA CREDENCIAMENTO:** 12/01/2017

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até as 09:00 Horas de 12/01/2017.

**LOCAL:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro.

**DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 12/01/2017 as 10:00 Horas

**LOCAL:** Setor de Licitações, Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema PR- Cep 85760-000

### 1- DO OBJETO

1.1. CONCESSÃO DE USO DE 07 LOTES DA CHÁCARA 79-80 ABC PARA USO COMERCIAL/INDUSTRIAL, EM INCETIVO A LEI 1488/2013.

### 2 – DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO

2.1. O prazo de concessão de uso do imóvel objetos desta licitação será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

2.2. A concessão de uso do imóvel será a título gratuito a fim de fomentar a geração de emprego no âmbito municipal.

2.3. Não será exigido dos CESSIONÁRIOS pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade comercial.

2.4. As despesas decorrentes do exercício da atividade industrial e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente dos CESSIONÁRIOS.

2.5. As despesas de água, energia elétrica, telefone, e quaisquer outras que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta dos CESSIONÁRIOS.

2.6. OS CESSIONÁRIOS ficam obrigados a apresentar o comprovante de pagamentos das taxas quando exigido pelo CONCEDENTE.

2.7. OS CESSIONÁRIOS será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou de terceiros.

### 3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Licitação, pessoas jurídicas que fizeram seu cadastro conforme **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS INTERESSADAS EM OBTER AUXILIO DO MUNICÍPIO CONFORME PROGRAMA DE FOMENTO A INDÚSTRIA, COMÉRCIO ATACADISTA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E AO**



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

**TURISMO. CONFORME O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1.488/2013, nos Artigos 11 e 12. Edital de Convocação, Publicado no Jornal Trombeta de 05/02/2016**

3.2. Os proponentes poderão ser representados por procuração expedida em cartório ou particular com firma reconhecida, outorgando poderes específicos para participar das diversas fases desta licitação.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

4.1. Os interessados deverão se fazer presente no ato do recebimento dos envelopes, pessoalmente ou através de um representante legal, para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que exiba no ato de entrega dos envelopes, documento de procuração que o identifique, de acordo com o modelo "ANEXO I".

4.2. A falta de apresentação do documento de credencial por parte do representante, a que se refere o item anterior, o impedirá de se manifestar ou responder pelo licitante.

#### **5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS**

5.1. O envelope da proposta será entregue pelo próprio licitante ou seu representante legal (mediante apresentação de cédula de identidade e procuração) ou apresentado via correio, a Comissão de Licitação, observado em qualquer caso o prazo para recebimento das propostas.

5.2. O envelope proposta deverá conter na proposta preenchida de forma legível, a identificação e assinatura do proponente e valor da proposta.

5.3. Os documentos exigidos no presente Edital e as propostas, deverão ser apresentados em 2 (dois) envelopes opacos, lacrados e indevassáveis, contendo em sua parte externa frontal o nome do licitante, a modalidade e o número da licitação, na seguinte forma:

#### **ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

**CONCORRÊNCIA Nº 04 /2016**

**(Nome do licitante)**

#### **ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**

**CONCORRÊNCIA Nº.04 /2016**

**(Nome do licitante)**

#### **6 – DA HABILITAÇÃO**

6.1. Para fins de habilitação na presente Licitação, exigir-se-á dos licitantes, através da apresentação no envelope nº. **01**, exclusivamente, a seguinte documentação:

##### **6.2.RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.2.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

a. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

**a.1. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

**b.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**c.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**e Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo o previsto na alínea “c” deste subitem;**

#### **6.3.RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

**b)** Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

**c)** Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

**d.1)** A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br) [www.pgfn.fazenda.gov.br](http://www.pgfn.fazenda.gov.br).

**e)** Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);

#### **6.4. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **90 (noventa) dias** contados da data da sua apresentação;



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

---

#### **6.5. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

6.6. A documentação de que trata o item 6 poderá ser apresentada em original, por publicação em órgão da imprensa oficial, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou funcionário da administração municipal, neste caso mediante apresentação dos originais.

#### **7. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS**

- 7.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.1.1. A pessoa física ou o empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.
- 7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar
- 7.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

#### **8 - DA PROPOSTA**

- 8.1. A proposta indicará expressamente o número de empregos com registro em CTPS que a proponente se compromete a gerar de forma contínua durante todo período de concessão dos bens, conforme anexo VII deste edital.
- 8.2. A proposta deverá observar o número mínimo de 02 (dois) empregos.
- 8.3. Comprometer-se a contratar pessoas que sejam domiciliados no Município de Capanema PR.
- 8.4. As contratações deverão ocorrer no prazo máximo de 6 meses contados da assinatura do contrato de concessão de uso.

#### **9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS.**

- 9.1. Aberta à sessão para o recebimento da documentação e propostas e, declarando encerrado o prazo para entrega dos envelopes, o Presidente da Comissão de Licitação não admitirá a participação de licitantes retardatários, nem serão admitidas, modificações ou substituição das



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

propostas ou de quaisquer documentos, exceto no caso de interesse da Administração Municipal, objetivando dissipar eventuais dúvidas.

9.2. Abertos os envelopes nº. 01, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

9.3. Serão considerados inabilitados automaticamente os licitantes que não apresentarem a documentação solicitada, ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições do edital.

9.4. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes nº. 02 (proposta), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no preâmbulo deste edital, se todos os licitantes, habilitados ou não, desistirem da faculdade de interpor de recurso, de modo expresso, mediante o registro de circunstância em ata ou mediante apresentação de termo de renúncia ao direito de interposição de recurso.

9.5. Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

9.6. Abertos os envelopes de nº. 02, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos licitantes credenciados e pelos membros da Comissão de Licitação.

9.7. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam as especificações deste edital.

9.8. Não consistirá causa de inabilitação ou desclassificação, a irregularidade formal que não afete o conteúdo, a idoneidade do documento ou o caráter da competição.

9.9. Do julgamento da habilitação da classificação das propostas e dos atos públicos revistos neste procedimento, lavrar-se-ão atas circunscritas que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e, quando for o caso, pelos licitantes credenciados presentes.

### 10 - DO JULGAMENTO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

10.1. Para efeitos de julgamento, esta Licitação é do tipo **MAIOR OFERTA** de número de empregos.

10.2. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Licitações em função da maior oferta, classificando-se em primeiro lugar o licitante que apresentar o maior número de empregos, observado o limite mínimo estabelecido no item 7.2 deste edital.

10.3. O licitante terá sua proposta desclassificada quando:

- a) Apresentar mais de uma proposta para a concorrência objeto deste Edital;
- b) No caso de cônjuges, estes não poderão participar com propostas distintas para este Edital, se o fizerem, ambas as propostas serão desclassificadas;
- c) Ofertar proposta com número de empregos inferior ao mínimo estabelecido no item 7.2 deste Edital;
- d) Não observar os procedimentos ou quaisquer das condições estabelecidas neste Edital.

10.4. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas será realizado sorteio em sessão pública.

10.5. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da sessão de julgamento, a promoção de diligência, destinada esclarecer ou complementar a instrução do processo.

10.6. O resultado do julgamento da licitação, será afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, pelo período de 5 (cinco) dias úteis.

### 11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

11.1. Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº. 8.666, de 1993, devendo ser interpostos junto à Comissão de Licitação, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

11.2. Havendo interposição de recurso, este será aceito no efeito suspensivo, tanto no caso de habilitação, inabilitação ou quanto ao julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão de Licitação data para conhecimento da decisão.

#### **12 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1. A Comissão de Licitação encaminhará o Processo desta Concorrência, juntamente com o Mapa de Apuração, Relatório e demais peças deste certame licitatório, ao Chefe do Poder Executivo Municipal, que deliberará sobre a validade dos procedimentos e homologará o resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

12.2. Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato.

12.3. Após esses procedimentos, o resultado do certame licitatório será publicado no Diário Oficial do Município para conhecimento público.

#### **13 - DO CONTRATO**

13.1. Esgotados todos os prazos recursais, a administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura do contrato.

13.2. Se dentro do prazo o convocado não assinar o contrato, a administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos critérios previstos neste Edital ou revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de suspensão pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos para contratar com a administração municipal.

13.3. Do contrato a ser assinado entre as partes constarão as cláusulas necessárias previstas no artigo 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e a possibilidade de rescisão de contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da mesma lei.

13.4. Assinado o contrato, a posse dos bens ficará condicionada à apresentação de Alvará funcionamento, bem como negativa municipal se a que foi apresentada na licitação estiver vencida.

#### **14 - DO PRAZO CONTRATUAL**

14.1. A concessão de uso do imóvel será firmada por 10 (cinco) anos, contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

#### **15 - DAS OBRIGAÇÕES**

15.1. Os licitantes, através da participação nesta licitação, declaram ter pleno conhecimento do local e condições do prédio a serem cedidos, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas nesta licitação.

#### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

16.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações dos **CESSIONÁRIOS**:

a) Cumprir fielmente o pactuado;



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- b) Fazer o pagamento de luz, água, telefone, esgoto, no terreno que lhe foi concedido.
- c) Comunicar imediatamente e por escrito o CONCEDENTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- d) Atender com prontidão as reclamações do CONCEDENTE;
- e) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- f) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão CONCEDENTE encarregado de acompanhar a execução do contrato;
- g) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, registro em carteira de trabalho pelo regime CLT, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;
- h) Efetuar a limpeza e conservação do imóvel pretendidos;
- i). Acatar sugestões e/ou orientações do CONCEDENTE, visando atender aos objetivos da licitação;
- j) Não sublocar o imóvel.
- k) Não fazer nenhuma obra de engenharia sem prévia análise do setor de engenharia do Município de Capanema e consentimento do concedente.

16.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações do CONCEDENTE:

- a) Cumprir todos os compromissos assumidos com o CESSIONÁRIOS;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, o CESSIONÁRIOS sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- c) Notificar o CESSIONÁRIOS por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **17 - DA RESCISÃO**

17.1. Ao CONCEDENTE se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba aos CESSIONÁRIOS direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o CESSIONÁRIO falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o CESSIONÁRIO transferir, no todo ou em parte o contrato;
- c) quando houver paralisação das atividades comerciais dos CESSIONÁRIOS pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo CONCEDENTE;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte dos CESSIONÁRIOS e desobediência da determinação da fiscalização, e demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. O descumprimento das condições estabelecidas neste edital implicará na automática extinção da concessão de direito de uso, sem que caiba aos CESSIONÁRIOS direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

17.3. A extinção da concessão de direito de uso, sem culpa das partes, não ensejara aos CESSIONÁRIOS direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

17.4. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias neles introduzidos serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do CONCEDENTE.

#### **18 - DAS PENALIDADES**

18.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o CONCEDENTE poderá aplicar aos CESSIONÁRIOS as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

18.2. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste edital ou do contrato não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo ao CONCEDENTE, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

18.3. Em caso de execução parcial do contrato os CESSIONÁRIOS ficarão sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da fatura comercial do mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.

18.4. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

18.5. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, os CESSIONÁRIOS ficarão sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do faturamento comercial do mês da inexecução, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

18.6. O valor da multa contratual será abatido no pagamento que os CESSIONÁRIOS eventualmente fizerem jus, caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do **CONCEDENTE** a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

18.7. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III do item 17.1, será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

18.8. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do item 17.1, será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que os CESSIONÁRIOS ressarcir o CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

18.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item.

18.10. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III do item 17.1 deste edital; e no prazo de



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

10 dias para a sanção prevista no IV do item 17.1 deste edital, contados da notificação para tanto.

18.11. As sanções do inciso I, II e III do item 17.1 serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.

18.12. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.1 será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

18.13. O contrato poderá ser rescindido no interesse do CONCEDENTE e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93, ou a pedido justificado dos CESSIONÁRIOS.

18.14. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados ao CONCEDENTE e decorrente de sua inadimplência.

18.15. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos CESSIONÁRIOS.

18.16. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

### **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

19.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei nº. 8.666/93, no endereço discriminado no preâmbulo do edital, cabendo a comissão de licitação decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

19.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

19.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. O licitante vencedor receberá o TERRENO conforme descrição contida no anexo IV, comprometendo-se a zelar pela sua limpeza e conservação, devendo entregá-lo ao final do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu.

20.2. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão de Licitação, com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito.

20.3. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.5. É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6. Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Capanema, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.8. A Autoridade Superior Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n.º. 8.666/93.

20.9. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização da licitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

20.10. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.11. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

20.12. O respectivo edital poderá ser obtido na Prefeitura Municipal de Capanema – PR - no endereço supra mencionado nos seguintes horários, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30, fornecida pelo Setor de Licitação, pelo e mail: [licitacao@capanema.pr.gov.br](mailto:licitacao@capanema.pr.gov.br), ou maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitação pelo telefone: 46-3552 1321.

20.13. Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – CREDENCIAMENTO.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL.

ANEXO III– MINUTA DE CONTRATO.

ANEXO IV – IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL.

ANEXO V – PROPOSTA.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

20.14. Para dirimir, na esfera judicial, questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Capanema -PR.

Capanema, 03 de novembro de 2016

**Lindamir Maria de Lara Denardin**  
**Prefeita Municipal**



# Município de Capanema - PR

## Setor de Licitações

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. ORGÃOS INTERESSADOS

1.1. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

#### 2. OBJETO

2.1. CONCESSÃO DE USO DE 07 LOTES DA CHÁCARA 79-80 ABC PARA USO COMERCIAL/INDUSTRIAL, EM INCETIVO A LEI 1488/2013..

#### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

4. Leomar Adriano Siqueira Hoening- Secretario Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

#### 5. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 Esse processo licitatório se faz necessário para fazermos a Concorrência onde o Município de Capanema fará a concessão de uso de 07 lotes da Chácara 79-80 ABC, esses lotes serão utilizados por empresas do Município de Capanema, como forma de incentivo a Lei 1488/2013. Essa concorrência se encaixa no Artigo 9º, I –Imobiliário.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	47685	IMÓVEL- CHÁCARA 79-80 ABC –LOTE 1, COM ÁREA DE 712,04 M², MATRICULADO SOB Nº 27.338, SETOR N.O.	1,00	UN
2	47686	IMÓVEL- CHÁCARA 79-80 ABC –LOTE 2, COM ÁREA DE 780,65 M², MATRICULADO SOB Nº 27.338, SETOR N.O.	1,00	UN
3	47687	IMÓVEL- CHÁCARA 79-80 ABC –LOTE 3, COM ÁREA DE 860,26 M², MATRICULADO SOB Nº 27.338, SETOR N.O.	1,00	UN
4	47689	IMÓVEL- CHÁCARA 79-80 ABC –LOTE 4, COM ÁREA DE 1.546,33 M², MATRICULADO SOB Nº 27.338, SETOR N.O.	1,00	UN
5	47690	IMÓVEL- CHÁCARA 79-80 ABC –LOTE 5, COM ÁREA DE 1.592,95 M², MATRICULADO SOB Nº 27.338, SETOR N.O.	1,00	UN
6	47691	IMÓVEL- CHÁCARA 79-80 ABC –LOTE 6, COM ÁREA DE 1.816,87 M², MATRICULADO SOB Nº 27.338, SETOR N.O.	1,00	UN
7	47692	IMÓVEL- CHÁCARA 79-80 ABC –LOTE 7, COM ÁREA DE 2.319,42 M², MATRICULADO SOB Nº 27.338, SETOR N.O.	1,00	UN

#### 6. DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO.

6.1. A concessão do imóvel será a título gratuito a fim de fomentar a geração de emprego no âmbito municipal.

6.2. Não será exigido do concessionário pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade.

6.3. As despesas decorrentes do exercício da atividade industrial e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente do CESSIONÁRIO.

6.4. As despesas de água, energia elétrica, telefone, e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta do CESSIONÁRIO.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**6.5.** O CESSIONÁRIO fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamentos das taxas quando exigido pelo CONCEDENTE.

**6.6.** O CESSIONÁRIO será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou a terceiros.

**6.7.** Fica vedada a cedência do imóvel à qualquer título à terceiros.

#### **7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CESSIONÁRIOS:**

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações dos CESSIONÁRIOS:

- a) Cumprir fielmente o pactuado;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito o CONCEDENTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações do CONCEDENTE;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão CONCEDENTE encarregado de acompanhar a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, registro em carteira de trabalho pelo regime CLT, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;
- g) Efetuar a limpeza e conservação do terreno pretendidos em concessão.
- h) Acatar sugestões e/ou orientações do CONCEDENTE, visando atender aos objetivos da licitação;
- i) Não sublocar o imóvel.
- j) Não fazer nenhuma obra de engenharia sem prévia análise do setor de engenharia do Município de Capanema e consentimento do concedente.

#### **7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Clair José Walter.

Capanema, 29 de agosto de 2016

<b>RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO E ESTIMATIVA</b>	<b>AUTORIZAÇÃO</b>
<b>Leomar Adriano Siqueira Hoening</b> Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo	<b>Lindamir Maria de Lara Denardin</b> Prefeita Municipal



# Município de Capanema - PR

## Setor de Licitações

---

### ANEXO I

### CREENCIAMENTO

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de CONCORRÊNCIA nº 04/2016

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº ....., na qualidade de responsável legal pela proponente ....., vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor ....., carteira de identidade nº ....., é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e carimbo do CNPJ da empresa)



## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

### “ANEXO II” DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CPF/CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua ..... / com sede na rua ..... , DECLARA, para fins do disposto neste Edital, que:

- a) está de acordo em explorar a atividade descrita no(s) imóvel(eis) em que está competindo, constantes das alíneas do item 1.1 DO OBJETO deste edital;
- b) tem disponibilidade imediata dos equipamentos e utensílios necessários para exploração comercial do Terreno;
- c) não empregará menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregará menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (...) OBS: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima.
- d) se instalará e iniciará as atividades dentro do prazo não superior a 60 dias a contar da data de assinatura do contrato.;
- e) possui aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da Licitação;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

*Assinatura do representante legal da empresa*



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

#### “ANEXO III”

#### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL E MÁQUINAS

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ do MF sob o nº. 75.972.760/0001-60, com sede á Av. Gov.Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, centro, Município de Capanema PR., neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, casada, Portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXXXXXX** e CPF/MF sob nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliada no Município de Capanema, Estado do Paraná - PR, de ora em diante denominado **CONCEDENTE**, e de outro lado a....., inscrito no CNPJ do MF sob o nº....., com sede na Rua/Av. ...., nº ....., no Município de ....., representada neste ato por ....., ....., ....., portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. -SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. , residente e domiciliado na Rua/Av. , nº. , , no Município de , Estado do .....- ., de ora em diante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam as seguintes cláusulas e condições nos termos do Processo de Licitação **CONCORRÊNCIA nº. 04/2016**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA. DO OBJETO.

1.1. O presente contrato tem por objeto **CONCESSÃO DE USO DE 07 LOTES DA CHÁCARA 79-80 ABC PARA USO COMERCIAL/INDUSTRIAL, EM INCETIVO A LEI 1488/2013**, com o fim exclusivo de exploração comercial, conforme anexo V da, Concorrência nº. **04 /2016**., o qual passa fazer parte integrante deste instrumento.

#### CLÁUSULA SEGUNDA. DO PRAZO.

2.1 O prazo de concessão de uso do imóvel, objetos do presente contrato, é de 10 (dez) anos contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, havendo interesse das partes.

#### CLAUSULA TERCEIRA. DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO DE USO.

3.1. A concessão do **TERRENO** será a título gratuito a fim de fomentar a geração de emprego no âmbito municipal.

§1º. Não será exigido do concessionário pagamento de qualquer retribuição a título de participação nos lucros pela exploração da atividade.

§2º. As despesas decorrentes do exercício da atividade industrial e demais tributos relativos, ficarão por conta exclusivamente do **CESSIONÁRIO**.

§3º. As despesas de água, energia elétrica, telefone, e quaisquer outras, que venham a incidir sobre o imóvel ou atividade comercial correrão por conta do **CESSIONÁRIO**.

§4º. O **CESSIONÁRIO** fica obrigado a apresentar o comprovante de pagamentos das taxas quando exigido pelo **CONCEDENTE**.

§5º. O **CESSIONÁRIO** será responsável por perdas e danos causados ao patrimônio do **CONCEDENTE** ou a terceiros.

§6º. Fica vedada a cedência do imóvel à qualquer título à terceiros.

#### CLÁUSULA QUARTA DO ÔNUS.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

**4.1. O CESSIONÁRIO** se compromete a gerar de forma contínua durante todo período de concessão dos bens a contratação de empregos com registro em CTPS.

§1º. O **CESSIONÁRIO** se compromete a contratar apenas pessoas que sejam domiciliados no município de Capanema PR.

§2º. As contratações deverão ocorrer no prazo máximo de seis meses contados da assinatura deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA. DA FISCALIZAÇÃO.** O exercício da atividade a ser explorada no imóvel 5.1. descrito na cláusula primeira e as condições de uso constantes do Edital e deste contrato, serão fiscalizados pelo **CONCEDENTE**, obrigando o **CESSIONÁRIO** a cumprir as normas estabelecidas pelo **CONCEDENTE** através de Leis, Decretos, regulamentos e notificações, cumprir todas as declarações assinadas tais como: número de funcionários, efetuar reparos de manutenção do imóvel e maquinários sempre que der causa.

**CLÁUSULA SEXTA. DA REALIZAÇÃO DE BENFEITORIAS. O CESSIONÁRIO**  
6.1. As benfeitorias a serem construídas sob o terreno terão que ser aprovadas pelo Setor de Engenharia do Município de Capanema e ter aprovação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA. DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO.**

**7.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93, são obrigações do **CESSIONÁRIO**:

- a) Cumprir fielmente o pactuado;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito o **CONCEDENTE**, qualquer anormalidade verificada, inclusive, de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão as reclamações por parte do **CONCEDENTE**;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão **CONCEDENTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se no que diz respeito aos seus empregados pela alimentação, transporte, registro em carteira de trabalho pelo regime CLT, atendimento médico e outros benefícios de qualquer natureza, de acordo com a legislação em vigor;
- g) Efetuar a limpeza e conservação do imóvel pretendidos.;
- h) Acatar sugestões e/ou orientações do **CONCEDENTE**, visando atender aos objetivos da licitação;
- i) Não sublocar o imóvel.
- j) Não fazer nenhuma alteração no prédio como obra de engenharia sem prévia análise do setor de engenharia do Município de Capanema e consentimento do concedente.

#### **CLÁUSULA OITAVA. DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE.**

**8.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **CONCEDENTE**:

- a) Cumprir todos os compromissos assumidos com o **CESSIONÁRIO**;
- b) Notificar, formal e tempestivamente, o **CESSIONÁRIO** sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

- c) Notificar o **CESSIONÁRIO** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

#### **CLÁUSULA NONA. DA RESCISÃO.**

9.1. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, por conveniência administrativa do **CONCEDENTE** mediante comunicação entregue diretamente, ou por via postal, com prova de recebimento e antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§1º. Ao **CONCEDENTE** se reserva o direito de rescindir o contrato independentemente de interpelação extrajudicial, sem que caiba ao **CESSIONÁRIO** o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- a) quando o **CESSIONÁRIO** falir, for dissolvido ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) quando o **CESSIONÁRIO** transferir no todo ou em parte o contrato.
- c) quando houver paralisação das atividades comerciais do **CESSIONÁRIO** pelo prazo de 60 (sessenta) dias, consecutivos ou alternados, sem justificativa aceita pelo **CONCEDENTE**;
- d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte do **CESSIONÁRIO** e desobediência da determinação da fiscalização,
- e) demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

§2º. O descumprimento das condições estabelecidas neste edital implicará na automática extinção da concessão de cessão do direito de uso, sem que caiba ao **CESSIONÁRIO** direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

§3º. A extinção da concessão de cessão do direito de uso, sem culpa das partes, não ensejara ao **CESSIONÁRIO** direito a indenização ou ressarcimento por quaisquer edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

§4º. A retomada do imóvel, nos casos de rescisão previstos neste edital, será independente de qualquer interpelação e as edificações e melhorias nele introduzidas serão imediatamente incorporadas ao patrimônio do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA. DAS PENALIDADES.**

**10.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato o **CONCEDENTE** poderá aplicar ao **CESSIONÁRIO** as seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; sem prejuízos das multas previstas no edital, no contrato e demais cominações legais.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

§1º. A sanção de advertência será aplicada quando o descumprimento de cláusula deste contrato ou do respectivo edital não provocar atraso na execução do contrato, não causar prejuízo a municipalidade, nem ensejar aplicação de outra penalidade mais grave.

§2º. Em caso de execução parcial do contrato o **CESSIONÁRIO** ficará sujeito à multa diária de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor do faturamento da empresa no mês da inexecução, até a data do seu adimplemento.



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

§3º. A execução parcial do contrato por prazo superior a 03 meses resultará na rescisão contratual com aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento da empresa no mês da inexecução, até a data do seu adimplemento, mais juros de mora de 01 % ao mês, além da correção monetária baseada no INPC ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

§4º. Em caso de inexecução total do contrato, resultando na rescisão, o CESSIONÁRIO ficará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do faturamento da empresa no mês da inexecução, até a data do seu adimplemento, mais juros de mora de 1% ao mês, além da correção monetária baseada no INPC, ou outro índice equivalente que venha substituí-lo.

§5º. O valor da multa contratual será abatido no pagamento a que o CESSIONÁRIO eventualmente fizer jus caso existente; ou será notificado do prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do **CONCEDENTE** a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

§6º. A sanção de suspensão temporária, prevista no inciso III desta cláusula será aplicada à empresa ou profissional que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal.

§7º. A sanção de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV desta cláusula será aplicada enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CESSIONÁRIO ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

§8º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II da mesma cláusula.

§9º. Fica facultada o direito a apresentação de defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para as sanções dos incisos I, II e III desta cláusula; e no prazo de 10 dias para a sanção prevista no IV desta cláusula, contados da notificação para tanto.

§10. As sanções do inciso I, II e III desta cláusula serão aplicadas pela Comissão de Licitação Municipal.

§11. A sanção estabelecida no inciso IV desta cláusula será de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo Municipal, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

§12. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará (ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência.

§13. Para efeito de aplicação das penalidades prevista no edital e contrato, fica assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa aos contratantes.

§14. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com a

**CONCEDENTE**, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. DA SUBLOCAÇÃO.**

11.1. O CESSIONÁRIO obriga-se a executar por si o presente contrato, não podendo transferir para terceiros as obrigações assumidas neste ajuste.



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

---

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. INICIO DAS ATIVIDADES.**

12.1. O prazo para instalação e início das atividades, será de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da assinatura do presente contrato, podendo tal prazo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. ALTERAÇÃO CONTRATUAL.**

13.1. Qualquer modificação ao presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os interesses do CONCEDENTE, somente será efetuado mediante Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. RESTITUIÇÃO DO IMÓVEL.**

14.1. O CESSIONÁRIO obriga-se a zelar pela manutenção do imóvel, ficando responsável por eventuais danos que porventura ocorrer no imóvel, ocasionados por ele ou por terceiros, salvos os causados por temporal, chuvas, raios, ventos.

Parágrafo único. O CESSIONÁRIO compromete-se a restituir o imóvel ao final do contrato nas mesmas condições em que os recebeu, ressalvados o desgaste natural com o decorrer do tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. DA CAUÇÃO.**

15.1. Não será exigido do CESSIONÁRIO a apresentação de garantia relativo ao objeto desta contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. DA TOLERÂNCIA.**

16.1. Eventual ato de tolerância ou concessão feita por uma parte à outra, não será considerada como inovação ou renúncia a qualquer direito previsto no contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. DA RESPONSABILIDADE. O CESSIONÁRIO**

17.1. responderá por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária, administrativa, civil e comercial resultantes da correta execução do contrato; bem como, pelos danos causados ao patrimônio do CONCEDENTE ou de terceiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. CONCORRÊNCIA.**

18.1. Constitui parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, e obriga o CESSIONÁRIO em todos os seus termos, o Edital de CONCORRÊNCIA nº. 04 /2016 e os Anexos que o integram, a Proposta de Preços apresentada, e demais documentos apresentados;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA. FISCALIZAÇÃO.**

19.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do profissional Sr. **Clair José Walker**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA. DA PUBLICIDADE.**

20.1. O extrato contratual contendo os dados essenciais do presente instrumento será publicado no Jornal oficial do Município, no prazo estipulado em Lei.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA. DOS CASOS OMISSOS.**

21.1. Os casos omissos



## **Município de Capanema - PR**

### **Setor de Licitações**

deste contrato serão solucionados, com base no Código Civil Brasileiro, na Lei Federal 8.666/93, no Edital de CONCORRÊNCIA nº. 04 /2016 e demais Legislações aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA. DO FORO.**

22.1.Fica eleito o foro Comarca de Capanema PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Capanema, xx, de xxxx de 2016

**CONCEDENTE**

**CESSIONÁRIO**



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

#### “ANEXO IV”

#### RELAÇÃO DESCRIÇÃO DO IMÓVEL QUE VAI CONCORRER

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade
1	47685	IMÓVEL- CHÁCARA 79-80 ABC –LOTE 1, COM ÁREA DE 712,04 M <sup>2</sup> , MATRICULADO SOB N° 27.338, SETOR N.O.	1,00	UN
2	47686	IMÓVEL- CHÁCARA 79-80 ABC –LOTE 2, COM ÁREA DE 780,65 M <sup>2</sup> , MATRICULADO SOB N° 27.338, SETOR N.O.	1,00	UN
3	47687	IMÓVEL- CHÁCARA 79-80 ABC –LOTE 3, COM ÁREA DE 860,26 M <sup>2</sup> , MATRICULADO SOB N° 27.338, SETOR N.O.	1,00	UN
4	47689	IMÓVEL- CHÁCARA 79-80 ABC –LOTE 4, COM ÁREA DE 1.546,33 M <sup>2</sup> , MATRICULADO SOB N° 27.338, SETOR N.O.	1,00	UN
5	47690	IMÓVEL- CHÁCARA 79-80 ABC –LOTE 5, COM ÁREA DE 1.592,95 M <sup>2</sup> , MATRICULADO SOB N° 27.338, SETOR N.O.	1,00	UN
6	47691	IMÓVEL- CHÁCARA 79-80 ABC –LOTE 6, COM ÁREA DE 1.816,87 M <sup>2</sup> , MATRICULADO SOB N° 27.338, SETOR N.O.	1,00	UN
7	47692	IMÓVEL- CHÁCARA 79-80 ABC –LOTE 7, COM ÁREA DE 2.319,42 M <sup>2</sup> , MATRICULADO SOB N° 27.338, SETOR N.O.	1,00	UN



## Município de Capanema - PR

### Setor de Licitações

---

#### “ANEXO V” PROPOSTA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na rua ..... , DECLARA, para fins de proposta prevista no item 8.2 do edital de concorrência n. 04 /2016, que se compromete:

- a) – A oferecer ... (número) empregos com registro em CTPS de forma contínua durante todo período de concessão dos bens;
- b) - A contratar pessoas que sejam domiciliados no município de Capanema-PR.
- c) - A Realizar as contratações no prazo máximo de dois meses contados da assinatura do contrato de concessão de uso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura do representante legal



## Município de Capanema - PR Setor de Licitações

---

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(\*)

*(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)*

***(CASO O LICITANTE ESTEJA ENQUADRADO NOS TERMOS DA LC Nº 123, E OPTE POR EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA, DEVERÁ APRESENTAR ESTA DECLARAÇÃO ACOMPANHADA DA “CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE ATUALIZADA, EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA SEDE DA LICITANTE).***

#### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Local e data \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal **COM FIRMA RECONHECIDA**)

Nome

RG/CPF

Cargo

***(\*) NOTA: DOCUMENTO OPCIONAL - APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, NO INÍCIO DA SESSÃO ACOMPANHADO PELA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL.***